



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato N° 95/2020

CONTRATO TRE-PI nº 95/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA L PINHEIRO MENDES DE SOUSA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **L PINHEIRO MENDES DE SOUSA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.686.538/0001-40, estabelecida na rua São Pedro, 3000, Ilhotas, Teresina/PI - e-mail: diferencialeventos.pi@gmail.com - telefone: (86) 3222-3417 / 99909-0079, representada neste ato pela Sra. **Lidiane Pinheiro Mendes de Sousa**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 240.493.793-68, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 68/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0014719-38.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação do serviço de fornecimento de lanches do tipo coffee-break, quando da realização de capacitação ou eventos realizados na nas dependências do TRE-PI na Capital e, eventualmente, no Fórum Eleitoral de Teresina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser executados nos quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência nº 05/2020 (anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total estimado de **R\$ 23.170,00** (vinte e três mil cento e setenta reais), conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da NF, de acordo com o disposto no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art.

78, inciso I a XII e XVII, da Lei no 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado ante a ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário

Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 68/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente

L PINHEIRO MENDES DE SOUSA

Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 05/2020
- Anexo II – Proposta de preços



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA**, Usuário Externo, em 17/11/2020, às 08:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 17/11/2020, às 10:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1121332** e o código CRC **B17429FE**.

0014719-38.2020.6.18.8000

1121332v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2020

SERVIÇO FORNECIMENTO DE LANCHE (COFFEE BREAK)

1 - OBJETO

Contratação de serviços de **fornecimento de lanches tipo *coffee-break*** quando da realização de capacitação ou eventos realizados na Secretaria do TRE-PI.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Encerramento da vigência do contrato nº 057/2019 em **20.11.2020**, como consta do evento SEI 1019998, constante do Processo n.º 0011033-72.2019.6.18.8000;

2.2. Importância do *coffee-break* como elemento que contribui para o melhor aproveitamento dos servidores nos eventos de capacitação, reuniões, treinamentos, palestras, encontros, seminários e outros, realizados no âmbito da Secretaria deste Tribunal, favorecendo o aprendizado e o clima organizacional.

2.3. Necessidade deste Regional dispor de fornecimento de *coffee-break* para os eventos realizados em suas dependências.

2.4. Impossibilidade do serviço ser oferecido pelo próprio Tribunal.

2.5. Os eventos elegíveis para esses serviços são cursos, treinamentos, seminários, palestras, encontros e outros promovidos pelo TRE-PI, destinados aos servidores efetivos, aos Juízes e aos Promotores titulares das Zonas Eleitorais.

2.5.1 EVENTOS E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO – ações destinadas à formação e ao aperfeiçoamento profissional, bem como ao desenvolvimento gerencial, visando à preparação dos servidores para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade que pode ter duração de um dia ou mais.

2.6. Objetivo estratégico: Fortalecer o engajamento do Quadro Funcional deste Tribunal.

2.7. Para esta contratação deverá ser observado o que determina o art. 48, I, da Lei 123/ 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, ou seja, **garantir a participação exclusiva de microempresa e de empresa de pequeno porte.**

3 - DOS TIPOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADOS

3.1 As quantidades foram estimadas considerando-se o número de eventos anuais que possam utilizar esses serviços, bem como a estimativa de participantes, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, conforme exigido na Lei de Licitações e Contratos, art. 15, § 7º, II, in verbis: “[...] a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

3.1.1 As quantidades indicadas neste Termo de Referência constituem apenas uma estimativa, não obrigando o Tribunal a utilizar a sua totalidade, mas somente a quantidade que realmente for necessária durante a vigência do contrato.

3.1.2 Por tratar-se de quantitativos estimados, haverá reversibilidade entre si, dos valores cotados para os itens de alimentação discriminados no item 3.1.3;

3.1.3 Discriminação dos itens de alimentação e quantidades estimadas, conforme **Anexo I**.

3.2 Bebidas:

3.2.1 Os sucos deverão ser de frutas frescas ou de polpa e trazidos em embalagens próprias para viagem e nas versões sem e com açúcar.

3.2.1.1 Na preparação **de um litro** de suco será utilizado pelo menos 0,5 kg de polpa congelada ou 0,5 kg de fruta fresca. As marcas a serem utilizadas serão: Fruta Polpa, Fazenda Rio Grande ou Feito em Casa.

3.2.2 O único suco industrializado admitido é o de uva, sendo este integral, sem adição de água ou conservantes ou adoçado. As marcas a serem utilizadas serão: Del Valle, Masotti, Garibaldi, Campo Largo, Salton, Aurora, Perini, ou Casa Ma-deira.

3.2.3 Chocolate – o chocolate é o vendido no mercado, em embalagem de 1 (um) litro. O mesmo deve ser de caixa (a fim de evitar manuseio), das marcas Nes-cau, Toddy ou compatível em qualidade e preço.

3.3 Para a boa prestação dos serviços de *Coffee Break*, a contratada deverá fornecer, ainda, conforme **Anexo I**, os seguintes itens:

- a) Guardanapos de papel branco, macio, liso e de boa qualidade;
- b) Copos, colheres, garfos e pratinhos descartáveis;
- c) Disponibilizar os sucos em jarras de inox ou vidro.

3.4 Os custos de fornecimento de guardanapos, copos, garfos, pratinhos e colheres descartáveis e disponibilização de jarras, previstos no item 3.3, bem como os custos de entrega dos lanches serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar inclusos no preço dos serviços.

3.5 Especificações a serem observadas:

3.5.1 Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

3.5.2. Todos os produtos previstos no item “bebidas” deverão encontrar-se dentro do prazo de validade, em embalagem não violada (no caso do suco de uva), com boa aparência, em temperatura adequada.

3.5.3. Todos os lanches descritos no item “bolos” e “outros”, deverão ser preparados no dia do consumo, preferencialmente com antecedência máxima de 2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

(duas) horas, com opções: integrais, sem glúten e sem lactose, devendo ser entregues já fatiados.

3.5.4. O recolhimento dos materiais reutilizáveis (jarras de vidro ou inox, outros) é de responsabilidade da Contratada.

3.5.5. Para o item “salada de fruta” – deverão ser utilizadas frutas frescas, adequadas, bem conservadas, cortadas poucos antes da hora a serem servidas, observando-se os critérios de manuseio e higiene, bem como deverão ser acondicionadas em copos plásticos de 200 ml, **com tampa e colher**.

3.5.6 O suco de uva pronto deve ser fornecido em garrafa de vidro nas versões normal e light, conforme opção do Contratante.

3.5.7 Chocolate: de preferência das marcas Nescau ou Toddy (ou ainda de marcas similares a estas em qualidade, aceitação e preço), nas opções light e normal.

3.5.8 Nos casos em que o lanche é fornecido por quilograma, deverá ser encaminhado, também, o comprovante da pesagem.

3.6 – Da AMOSTRA:

3.6.1 Da amostra a ser apresentada pelo primeiro colocado na licitação, como condição de aceitação da proposta:

3.6.2 Solicita-se a inclusão no instrumento convocatório, na etapa de julgamento das propostas, a exigência de apresentação de amostras dos itens relacionados a seguir, no prazo de 2 (dos) dias úteis, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

3.6.3 Itens selecionados para apresentação de amostra:

- a) Bolo de tapioca, no mínimo 1 kg;
- b) Bolo de macaxeira, no mínimo 1 kg;
- c) Sucos a escolha da Gestão da contratação, no mínimo 300ml;
- d) Miniesfirra de carne, no mínimo 30 (trinta);
- e) Salgadinhos (empadinha, coxinha, Minipastel e rabinho de tatu), no mínimo 10 (dez) de cada.

3.6.4 Na hipótese das amostras não se encontrarem de acordo com as exigências da licitação deverá ser desclassificada a proposta, chamando-se o próximo licitante para que, em igual prazo, apresente as amostras para análise.

3.6.5 A análise das amostras será efetuada por servidores indicados pela COEDE e tendo como base critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se a composição dos cardápios e adequação dos produtos ofertados

4 OPERACIONALIZAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- a) Os lanches serão solicitados, *por e-mail*, à contratada pelo gestor do contrato, informando os itens para a composição dos mesmos e a quantidade de cada item;
- b) Cabe ao CONTRATANTE a escolha dos lanches a serem disponibilizados;
- c) Os lanches deverão estar disponíveis com antecedência máxima de 30 (trinta) minutos ao horário de entrega estipulado pelo CONTRATANTE;
- d) Os lanches serão solicitados com no mínimo um dia útil de antecedência para entrega.
- e) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados individualmente e acondicionados em embalagem especial, nos casos em que o produto requisitado necessitar de ambiente apropriado para a sua conservação e serão transportados pela contratada;
- f) Quando da solicitação, o gestor informará a quantidade de pessoas, o local e o horário em que os lanches deverão ser entregues;
- g) No momento da entrega, os lanches serão vistoriados pelo gestor do contrato e, caso não estejam na quantidade e na qualidade especificadas neste Termo de Referência, deverão ser completados, trocados em até 2 (duas) horas ou simplesmente rejeitados;
- h) O TRE-PI não efetuará pagamentos referentes a itens rejeitados ou devolvidos para troca;
- i) Havendo alterações de datas, horários, cardápio e quantidade de lanches, a CONTRATADA será informada com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Eventuais sobras do *coffe-break* de cada evento ficarão à disposição do CONTRATANTE;
- k) O fornecimento poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, em finais de semana e feriados;
- l) **Os sucos devem ser fornecidos gelados e o chocolate deve ser fornecido quente e acondicionado em garrafa térmica.**

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada obriga-se à:

- a) Entregar os itens de *coffee break* no **local**, data e hora indicados por servidor do Contratante, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- c) Arcar com os custos de entrega e demais despesas relativas ao fornecimento, incluindo a preparação dos *coffee breaks*, acondicionamento, embalagens, descartáveis, e demais materiais necessários, transporte e conferência da entrega junto com o representante do Contratante, nos termos do Anexo I.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por esse Órgão;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE-PI;
- g) Permitir e facilitar a fiscalização pelo Contratante, por intermédio o gestor do contrato, na execução dos serviços contratados, atendendo prontamente suas observações e exigências;
- h) A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE, a cada pedido, um relatório contendo o valor total da despesa, especificando os tipos de lanches e bebidas fornecidos, a quantidade e o respectivo valor.
- i) Disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou *chat*) para recebimento de solicitações, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 h e sábado de 08:00 às 13:00 h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o Contratante, por meio de contato indicado pela Contratada.
- j) Fornecer os produtos e prestar os serviços nas quantidades e especificações indicadas para os itens que compõem os cardápios de *coffee-breaks*, alterando-o apenas por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.
- k) Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, conforme legislação vigente.
- l) Substituir no todo ou em parte, os produtos que suscitarem dúvidas quanto à origem, qualidade, apresentação, aspecto físico ou que em sua manipulação não tenha sido observado o previsto em regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- m) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, as imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções verificadas, resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- n) Comunicar ao contratante, diligentemente, condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar ou dificultar a perfeita execução do contrato.
- o) Comprovar na assinatura do contrato que mantém unidade de produção/distribuição (sede ou filial) nesta Capital a fim de garantir que os alimentos ofertados estejam no prazo de validade compatível com seus atributos nutricionais originais, ou seja, sem que tenha sofrido ação de microrganismos ou desgaste por decurso de tempo de produção. Além disso, faz-se necessária tal exigência para que a Gestão desta Contratação possa inspecionar as instalações em que são produzidos os alimentos, a fim de que havendo suspeita de inconformidade com os padrões sanitários, possa acionar o Órgão local de vigilância pertinente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- p) Manter durante toda a vigência do contrato unidade de produção/distribuição (sede ou filial) nesta Capital;
- q) Havendo mudança de endereço da unidade de produção/distribuição (sede ou filial) nesta Capital, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato, oportunidade em que será fornecido o novo endereço, informando ao menos 02 (dois) pontos de referência que facilite a sua localização para fins de inspeção e certificação da sua adequação às exigências deste Contrato, por parte dos aludidos Gestores/Fiscais;
- r) Fornecer os números dos contatos telefônicos (fixo e móveis) de seu preposto;
- s) Disponibilizar uma pessoa para, durante a realização do evento, manter organizadas as mesas e servir aos participantes, cujos custos serão suportados pela Contratada.
- t) Disponibilizar, por evento, 02 (dois) arranjos com flores artificiais em jarros distintos;
- u) Disponibilizar, às suas expensas, por evento, toalhas de mesas, quando requerido, nas seguintes dimensões:
 - u.1) 01 (uma) retangular com as seguintes dimensões mínimas: 300cm x 100cm;
 - u.2) 01 (uma) retangular com as seguintes dimensões mínimas: 180cm x 100cm;
 - u.3) 01 (uma) retangular com as seguintes dimensões mínimas: 250cm x 100cm.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Disponibilizar mesas com toalhas onde o *coffee-break* será servido, e serviço de copa para organizar;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela fiscalização do Contrato, o desenvolvimento e fiel execução dos serviços;
- d) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do presente Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento na forma pactuada.

7 VIGÊNCIA E REAJUSTE

7.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD.

7.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

8 DA GESTÃO DO CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

8.1 A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de portaria, conforme Minuta contida no **Anexo II** deste Termo de Referência.

9 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação no Pregão será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE/PI, a documentação relativa à:

9.1.1 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.2 Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresarial, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3 Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- b) Se a licitante dispuser de fabricação própria: Licença da Vigilância Sanitária atualizada da licitante;
- c) Se a licitante for empresa organizadora de eventos, cujo ramo de atividade destine-se a serviços de alimentação para eventos, recepções, feiras, serviços de buffet, organizações de feiras, congressos, exposições e similares:
 - c.1) Declaração, emitida pela licitante, indicando a empresa fornecedora dos produtos.
 - c.2) Licença da Vigilância Sanitária atualizada da empresa fornecedora dos produtos.

10 ORÇAMENTO

10.1 Os orçamentos, conforme **Anexo III**, foram encaminhados à SECADO – Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional do TRE-PI, situada na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, bairro Cabral, Centro Cívico, Teresina (PI), no horário de 8h às 14 h, de segunda a sexta-feira, e apresentar:

- a) Nome e razão social da firma proponente;
- b) CNPJ da empresa;
- c) Assinatura do sócio-gerente ou representante legal.

10.2 A validade do orçamento não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);

11.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Contratante.

11.5. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

11.6. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal, pelo valor correspondente, no final de cada evento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

11.7. A comprovação exigida na alínea “o” do item 5 é condição para pagamento.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. Advertência;

II. Multa:

Por Inexecução Parcial:

Atraso na execução do serviço:

- De até 1 hora: multa de 15% do valor dos serviços solicitados.
- Após 1 hora: não receber e aplicar multa de 20% do valor dos serviços solicitados.
- Em caso de reincidência de atraso: verificado diversos atrasos com prejuízo para o Tribunal, deverá o Gestor do contato providenciar procedimento administrativo visando apuração de responsabilidade.

Fornecimento de lanches fora do padrão aceitável:

- Devolução dos mesmos sem ônus para a contratante e aplicação de multa de 15% do valor do serviço solicitado;
- Em caso de reincidência, devolução dos mesmos e aplicação de multa de 20% do valor dos serviços solicitados;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TER-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

12.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV retrocitados, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

12.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. As proponentes devem, quando da apresentação de suas propostas, preencherem os campos em cinza referente ao **Anexo I**;

13.1.1. Ao serem lançado, os valores das células em cinza, devem ser igual ou inferior aos constantes do Edital de Licitação, exceto se houver para célula específica outra orientação dada no anexo em que se encontrar.

13.2. A precisão adota na planilha constante do **Anexo I** é de **duas casas decimais** e, as proponentes que apresentarem valores com precisão diferente, tal proposta será recusada pela Comissão Permanente de Licitação deste Regional.

13.3. O valor global da proposta não poderá ser superior a **R\$ 42.411,63 quarenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e três centavos**).

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o modo de disputa seja **aberto** (consoante o disposto no inciso I, art. 31, do Decreto nº 10.024/2019);

14.2. A classificação das propostas será pelo critério **menor preço global**;

14.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 2,00**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

15.2. Havendo mudança de endereço da contratada, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato, oportunidade em que será fornecido o novo endereço, informando ao menos 02 (dois) pontos de referência que facilite a sua localização para fins de inspeção e certificação da sua adequação às exigências deste Contrato, por parte dos aludidos Gestores/Fiscais.

15.3. Na contraprestação dos serviços a empresa adjudicada deverá apresentar notas fiscais de serviços;

15.4. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SECADO – Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional, através do tel. (86) 2107 9813, de segunda a sexta no horário das 8h às 13h;

15.5. Por se tratar de quantitativos estimados, os valores indicados no Anexo I servirão tão-somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Teresina (PI), 02 de outubro de 2020.

Sheyla Maria Araújo Brito Sulichin

Iara Rodrigues Ferreira Moraes dos Santos



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**ANEXO I
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A PROPONENTE PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA

DADOS DA EMPRESA

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 CNPJ: _____
 TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ITENS	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário máximo (R\$)	Preço total (R\$)
Suco de goiaba	Litro	50	14,33	716,67
Suco de cajá	Litro	50	17,67	883,33
Suco de caju	Litro	50	14,33	716,67
Suco de acerola	Litro	50	14,33	716,67
Suco de abacaxi	Litro	50	15,71	785,50
Suco de bacuri	Litro	50	24,85	1.242,50
Suco de umbu	Litro	40	29,33	1.173,33
Suco de uva	Litro	60	9,07	544,00
Chocolate	Litro	100	9,47	946,67
Banana	Kg	40	7,87	314,67
Salada (mamão, kiwi, manga, maçã, melão, uva e banana)	Kg	60	34,33	2.403,33
Bolo de tapioca	Kg	15	24,10	241,00
Bolo de queijo	Kg	15	21,97	219,67
Bolo de Macaxeira	Kg	15	41,38	413,83
Bolo de maçã com canela	Kg	15	36,00	360,00
Bolo de chocolate	Kg	15	26,33	263,33
Bolo mesclado	Kg	15	24,67	246,67
Bolo de banana	Kg	15	26,83	268,33
Bolo de goiabada	Kg	15	28,66	286,63
Pão de queijo	Kg	15	23,97	479,33
Peta	Kg	20	42,15	421,50
Biscoito de nata	Kg	20	40,30	403,00
Rocamboles de queijo com presunto de 1kg	unidade	50	64,50	3.225,00
Miniesfira de carne	cento	150	50,97	7.645,00
Minipastel de frango de forno	cento	100	35,17	3.516,67
Empadinha	cento	60	32,33	1.940,00
Coxinha	cento	60	31,67	1.900,00
Minipastel	cento	60	39,33	2.360,00
Rabinho de tatu	cento	60	40,00	2.400,00
Pacote com 50 unidades de guardanapo nas dimensões: 24 x 22cm	pacote	350	4,17	1.041,67
Pacote com 50 unidades de copo descartável de 200ml	pacote	350	3,53	883,33
Pacote com 10 unidades de prato descartável de 15cm de diâmetro	pacote	500	6,13	2.453,33
Quantidade de entregas	Entrega	250	5,00	1.000,00
Preço máximo aceitável =>				42.411,63

Obs.: As quantidades são apenas estimativas, não obrigando o Tribunal a utilizá-las em sua totalidade.

- a) Validade da Proposta: 60 dias
 b) Declaramos que estão inclusos na proposta todos os tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

Teresina, ____ / ____ / 2020.

 REPRESENTANTE DA EMPRESA



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**ANEXO II
MINUTA**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº xxxx2020

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. (art. 67 da Lei nº 8666/93);

Considerando que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos (Art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008);

Considerando as indicações contidas no Despacho 35029, doc. SEI Nº 1020780, de 27 de julho de 2020, encaminhado pela COAAD;

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a servidora **TALYTA DE CARVALHO SOARES LEÃO**, lotada na **Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento – COEDE**, como **Gestora do contrato TRE-PI nº xx/2020**, que trata da contratação de serviços de **fornecimento de lanches tipo *coffee-break*** quando da realização de capacitação ou eventos realizados na Secretaria do TRE-PI; e nos seus impedimentos legais, a servidora **Sheyla Maria Araújo Brito Sulichin** como sua substituta eventual.

Art. 2º- Designar para fiscalização física do Contrato TRE-PI nº xx/2020, a servidora **Iara Rodrigues Ferreira Moraes dos Santos**.

Art. 3º – A Gestora do contrato

I – Caberá à servidora designada nesta Portaria, com atribuições gerenciais estabelecidas no art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ para função de Gestora, cabendo à mesma:

a. Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;

b. Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- c. Informar possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;
- d. Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- e. Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- f. Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- g. Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TREPI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- h. Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

Art. 4º – A fiscalização física do contrato:

I- A fiscalização física será exercida pela servidora citada no Art. 2º, desta Portaria, e consistirá em:

- a. Auxiliar a Gestora na fiscalização da execução do contrato;
- b. Comunicar à Gestora sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- c. Observar as determinações insertas na Resolução TRE-PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;

Art. 5º – Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, XX de XXXXXX de 2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Anexo III

PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK PARA O TRE-PI/2020								
ORDEM	ITENS	Unidade	Quantidade Estimada	Orçamento por empresa – R\$			Preço unitário médio (R\$)	Preço máximo por item (R\$)
				Natan e Daniel Lanches	Cuida Bem Alimentação	F. Itay-lanne		
1	Suco de goiaba	Litro	50	14,00	20,00	9,00	14,33	716,67
2	Suco de cajá	Litro	50	24,00	20,00	9,00	17,67	883,33
3	Suco de caju	Litro	50	14,00	20,00	9,00	14,33	716,67
4	Suco de acerola	Litro	50	14,00	20,00	9,00	14,33	716,67
5	Suco de abacaxi	Litro	50	18,00	20,00	9,13	15,71	785,50
6	Suco de bacuri	Litro	50	39,00	25,55	10,00	24,85	1.242,50
7	Suco de umbu	Litro	40	40,00	38,00	10,00	29,33	1.173,33
8	Suco de uva	Litro	60	7,90	9,30	10,00	9,07	544,00
9	Chocolate	Litro	100	8,40	10,00	10,00	9,47	946,67
10	Banana	Kg	40	7,20	6,40	10,00	7,87	314,67
11	Salada (mamão, kiwi, manga, maçã, melão, uva e banana)	Kg	70	35,00	40,00	28,00	34,33	2.403,33
12	Bolo de tapioca	Kg	10	17,90	23,40	31,00	24,10	241,00
13	Bolo de queijo	Kg	10	15,90	19,00	31,00	21,97	219,67
14	Bolo de Macaxeira	Kg	10	15,00	79,15	30,00	41,38	413,83
15	Bolo de maçã com canela	Kg	10	35,00	37,00	36,00	36,00	360,00
16	Bolo de chocolate	Kg	10	30,00	19,00	30,00	26,33	263,33
17	Bolo mesclado	Kg	10	20,00	29,00	25,00	24,67	246,67
18	Bolo de banana	Kg	10	19,00	31,50	30,00	26,83	268,33
19	Bolo de goiabada	Kg	10	15,00	39,99	31,00	28,66	286,63
20	Pão de queijo	Kg	20	37,00	14,90	20,00	23,97	479,33
21	Peta	Kg	10	30,00	36,45	60,00	42,15	421,50
22	Biscoito de nata	Kg	10	34,00	36,90	50,00	40,30	403,00
23	Rocambole de queijo com presunto de 1kg	unidade	50	73,60	69,90	50,00	64,50	3.225,00
24	Miniesfirra de carne	cento	150	43,00	49,90	60,00	50,97	7.645,00
25	Minipastel de frango de forno	cento	100	22,00	23,50	60,00	35,17	3.516,67
26	Empadinha	cento	60	22,00	25,00	50,00	32,33	1.940,00
27	Coxinha	cento	60	22,00	23,00	50,00	31,67	1.900,00
28	Minipastel	cento	60	30,00	38,00	50,00	39,33	2.360,00
29	Rabinho de tatu	cento	60	30,00	40,00	50,00	40,00	2.400,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

30	Pacote com 50 unidades de guardanapo nas dimensões: 24 x 22cm	pacote	250	3,00	5,00	4,50	4,17	1.041,67
31	Pacote com 50 unidades de copo descartável de 200ml	pacote	250	3,50	2,60	4,50	3,53	883,33
32	Pacote com 10 unidades de prato descartável de 15cm de diâmetro	pacote	400	7,00	6,40	5,00	6,13	2.453,33
33	Quantidade de entregas	Entrega	200	0,00	0,00	15,00	5,00	1.000,00
					Preço máximo aceitável			42.411,63

L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA
 DIFERENCIAL EVENTOS
 RUA SÃO PEDRO, 3000 BAIRRO ILHOTA
 CNPJ 07.686.538/0001-40 INS. EST. 19.414.763-0
 FONE: (86) 3222-3417 / 9909-0079

Ao
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
 COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 68/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO
 OBJETO: Contratação do serviço de fornecimento de lanches tipo coffee-break em eventos realizados pelo TRE-PI.
 DATA: 27 de outubro de 2020
 HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília
 ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>
 MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – ABERTO

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	Suco de goiaba	Litro	50	8,00	400,00
oito reais					
quatrocentos reais					
2	Suco de cajá	Litro	50	12,00	600,00
doze reais					
seiscentos reais					
3	Suco de caju	Litro	50	8,00	400,00
oito reais					
quatrocentos reais					
4	Suco de acerola	Litro	50	8,00	400,00
oito reais					
quatrocentos reais					
5	Suco de abacaxi	Litro	50	8,00	400,00
oito reais					
quatrocentos reais					
6	Suco de bacuri	Litro	50	13,52	676,00
treze reais e cinquenta e dois centavos					
seiscentos e setenta e seis reais					
7	Suco de umbu	Litro	40	10,00	400,00
dez reais					
quatrocentos reais					
8	Suco de uva	Litro	60	8,00	480,00
oito reais					
quatrocentos e oitenta reais					
9	Chocolate	Litro	100	9,00	900,00
nove reais					
novecentos reais					
10	Banana	Kg	40	7,00	280,00
sete reais					
duzentos e oitenta reais					
11	Salada (mamão, kiwi, manga, maçã, melão, uva e banana)	Kg	70	20,00	1.400,00
vinte reais					
mil e quatrocentos reais					
12	Bolo de tapioca	Kg	10	10,00	100,00
dez reais					
cem reais					
13	Bolo de queijo	Kg	10	14,00	140,00
quatorze reais					
cento e quarenta reais					
14	Bolo de Macaxeira	Kg	10	12,00	120,00
doze reais					
cento e vinte reais					
15	Bolo de maçã com canela	Kg	10	30,00	300,00
trinta reais					
trezentos reais					

L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA
 DIFERENCIAL EVENTOS
 RUA SÃO PEDRO, 3000 BAIRRO ILHOTA
 CNPJ 07.686.538/0001-40 INS. EST. 19.414.763-0
 FONE: (86) 3222-3417 / 9909-0079

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
16	Bolo de chocolate	Kg	10	12,00	120,00
doze reais					
cento e vinte reais					
17	Bolo mesclado	Kg	10	12,00	120,00
doze reais					
cento e vinte reais					
18	Bolo de banana	Kg	10	20,00	200,00
vinte reais					
duzentos reais					
19	Bolo de goiabada	Kg	10	20,00	200,00
vinte reais					
duzentos reais					
20	Pão de queijo	Kg	20	20,00	400,00
vinte reais					
quatrocentos reais					
21	Peta	Kg	10	29,90	299,00
vinte e nove reais e noventa centavos					
duzentos e noventa e nove reais					
22	Biscoito de nata	Kg	10	20,00	200,00
vinte reais					
duzentos reais					
23	Rocambole de queijo com presunto de 1kg	unidade	50	20,01	1.000,50
vinte reais e um centavo					
mil reais e cinquenta centavos					
24	Miniesfirra de carne	cento	150	20,00	3.000,00
vinte reais					
três mil reais					
25	Minipastel de frango de forno	cento	100	20,00	2.000,00
vinte reais					
dois mil reais					
26	Empadinha	cento	60	20,00	1.200,00
vinte reais					
mil e duzentos reais					
27	Coxinha	cento	60	20,00	1.200,00
vinte reais					
mil e duzentos reais					
28	Minipastel	cento	60	20,00	1.200,00
vinte reais					
mil e duzentos reais					
29	Rabinho de tatu	cento	60	20,00	1.200,00
vinte reais					
mil e duzentos reais					
30	Pacote com 50 uni- dades de guarda-napo nas dimen- sões: 24 x 22cm	pacote	250	3,00	750,00
três reais					
setecentos e cinquenta reais					
31	Pacote com 50 uni- dades de copo descartável de 200ml	pacote	250	3,53	882,50
três reais e cinquenta e três centavos					
oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos					
32	Pacote com 10 uni- dades de prato descartável de 15cm de diâmetro	pacote	400	5,00	2.000,00
cinco reais					
dois mil reais					
33	Quantidade de entregas	Entrega	200	1,01	202,00
um real e um centavo					
duzentos e dois reais					
Valor Total da Proposta...					R\$ 23.170,00
vinte e três mil, cento e setenta reais					

L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA
DIFERENCIAL EVENTOS
RUA SÃO PEDRO, 3000 BAIRRO ILHOTA
CNPJ 07.686.538/0001-40 INS. EST. 19.414.763-0
FONE: (86) 3222-3417 / 9909-0079

Declaramos que todos os produtos desta proposta de preços são de procedência nacional e estão cotados em moeda nacional corrente, também estão inclusos todas as taxas, impostos, fretes e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado.

Declaramos plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital Pregão Eletrônico 068/2020.

- * Prazo de entrega dos itens: Conforme especificações do Termo de Referência;
- * Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias
- * Local de Entrega: Conforme preceitua Edital Eletrônico 068/2020.
- * Banco do Brasil
- * Ag4249-8
- * Conta: 20574-4
- * L PINHEIRO MENDES DE SOUSA

Teresina (PI), 27 de outubro de 2020.


LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA
TITULAR
RG 296.042
CPF 240.493.793-68

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020

Nº PAD 3056/2020 - Originário do Contrato 18/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. CNPJ da Contratada: 11.046.495/0001-06. Objeto: Prorrogação da vigência e execução contratual referente à cessão e gestão de mão de obra para prestação de serviços de apoio administrativo ao serviço eleitoral mediante alocação de 1 (um) posto de trabalho de Auxiliar Administrativo, para atender às necessidades deste Tribunal, no Coordenadoria de Planejamento Estratégico - COPE. Valor: R\$ 3.295,11. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/12/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 16/11/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020

Nº PAD 12033/2020 - Originário do Contrato 91/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: HEGO ROHDE (HR SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO). CNPJ da Contratada: 29.453.229/0001-63. Objeto: Supressão dos 3.3 e 3.4, bem como acréscimo de 3 (três) bombeiros no item 1.1 do contrato de prestação de serviços técnicos de bombeiro civil e profissionais de segurança, para atuarem nas Eleições 2020, em Curitiba. Valor: R\$ 0,00. Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 13/11/2020 a 11/12/2020. Data de Assinatura: 13/11/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020 - UASG 70010

Nº Processo: 0015212-42.2020. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo janela (ACJ), tipo SPLIT e de seus controles remotos, de diversos modelos, marcas e capacidades, incluindo o fornecimento de peças originais e novas, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 18/11/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160, 4º Andar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00080-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/11/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

LILIAN RAFAELI DUTRA SILVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 17/11/2020) 70010-00001-2020NE000054

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 048/2019. SEI n.0021092-49.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e A S de Lima Comércio - EPP. CNPJ: 22.553.731/0001-05. OBJETO: SUPRESSÃO de R\$ 8.661,33 referente a diminuição de 1.887 garrafrões de água mineral de 20 litros, a partir do dia 11/11/2020. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1.º da Lei n. 8.666/93 e bem como no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Contrato n. 048/2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.123,67 para a vigência de 02/01/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339030; Nota de Empenho: 2020NE001251, de 10/11/2020; Especie: Anulação 2020NE000183, de 24/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 8.661,33. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Anderson José Martins Bezerra, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI n.º 95/2020. Processo SEI nº 0014719-38.2020.6.18.8000. CONTRATADA: L PINHEIRO MENDES DE SOUSA ., CNPJ nº 07.686.538/0001-40. OBJETO: serviço de fornecimento de lanches do tipo coffee-break, quando da realização de capacitação ou eventos realizados na nas dependências do TRE-PI na Capital e, eventualmente, no Fórum Eleitoral de Teresina. VALOR TOTAL: R\$ 23.170,00 (vinte e três mil cento e setenta reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Lidiane Pinheiro Mendes de Sousa, pela Contratada.

EXTRATO DE PREÇOS REGISTRADOS

Procedimento Licitatório nº 40/2020- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0002787-53.2020.6.18.8000). Ata nº 53/2020: CONTRATADA: EVOLUTION COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI (CNPJ: 34.383.762/0001-36), conforme detalhado abaixo:
Item 8 - SENSOR DE TEMPERATURA LM19 -70 unidades - Valor unitário:R\$ 13,57
Item 9 - TRANSISTOR BC337-25 -70 unidades - Valor unitário: R\$ 0,36
Item 10 - TRANSISTOR IRF 8010 FET -300 unidades - Valor unitário: R\$ 12,80
Item11 - RELÉ DE 5V/10A -20 unidades - Valor unitário: R\$ 3,66
Item 12 - RELÉ DE 12V/10A -70 unidades - Valor unitário: R\$ 3,53
Item 13 - CAPACITOR ELETROLÍTICO 470UF X 200V -40 unidades - Valor unitário: R\$ 6,97
Item 14 - CIRCUITO INTEGRADO LM324N -70 unidades - Valor unitário: R\$ 1,49

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

NOTA DE EMPENHO nº 1221/2020, emitida em 16/11/2020. Pregão Eletrônico nº 70/2020. Ordem de Fornecimento nº 142/2020. Processo SEI nº 0024062-58.2020.6.18.8000. CONTRATADA: CCK COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.065.938/0001-22. OBJETO: aquisição de 02 (duas) ENCERADEIRA TIPO INDUSTRIAL. VALOR: R\$ 2.892,08 e 02 (duas) ROÇADEIRA ELÉTRICA. VALOR: R\$ 1.452,10. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 4.344,18 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Material Permanente.

NOTA DE EMPENHO nº 1221/2020, emitida em 16/11/2020. Pregão Eletrônico nº 70/2020. Ordem de Fornecimento nº 143/2020. Processo SEI nº 0024064-28.2020.6.18.8000. CONTRATADA: MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP - CNPJ: 19.910.840/0001-10. OBJETO: aquisição de 01 (uma) CAFETEIRA ELÉTRICA 50 LITROS AÇO INOX. VALOR: R\$ 2.800,00 e 01 (uma) CAFETEIRA ELÉTRICA 10 LITROS . VALOR: R\$ 839,91. VALOR TOTAL DO EMPENHO:R\$ 3.639,91 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Material Permanente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/202

Processo SEI nº 0012584-53.2020.6.18.8000.

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos de modernização do cabeamento estruturado (dados, voz e vídeo) do sistema elétrico para os prédios Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí/TRE-PI.

RESULTADO DA LICITAÇÃO: OLIVEIRA ARAUJO ENGENHARIA LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2020.

Procedimento Licitatório nº 76/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0018573-40.2020.6.18.8000. OBJETO: formação de registro de preços para fins de aquisição futura 200 (duzentos) Pallets prateleira vazado. RESULTADO: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.973.252/0001-09. VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) . DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Processo Administrativo Eletrônico/protocolo nº 8535/2016; 2) Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2016 - TRE/RN; 3) Objeto: a) O prazo de vigência do Contrato nº 48/2016-TRE/RN fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de novembro de 2020 e término previsto para 22 de novembro de 2021; b) O Contrato nº 48/2016-TRE/RN poderá ser rescindido antes do término do prazo de prorrogação de vigência fixado pelo subitem 1.1 desta Cláusula, caso o CONTRATANTE decida realizar licitação para nova contratação dos serviços, por razões de interesse público; c) Na hipótese prevista no subitem 1.2 desta Cláusula, a empresa contratada deverá ser notificada com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data fixada para a rescisão contratual antecipada; 4) Contratada: CONAMA CONSTRUÇÕES AMAPAENSE EIRELI (CNPJ: 14.533.285/0001-30); 5) Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido contrato; 6) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 50/2020-TRE/RN; 7) Data de Assinatura: 06/11/2020; 8) Signatários: Pela contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela contratada, Elizabeth de Araújo.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1) Termo de Execução Descentralizada nº 1/2020-TRE/RN-UFRN; 2) Unidade Repassadora: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ nº 05.792.645/0001-28) e Unidade Recebedora: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 24.365.710/0001-83); 3) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 6868/2020 - TRE/RN; 4) Objeto: Transferência de créditos orçamentários e recursos financeiros, visando formalizar a implementação de turma do "PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO", no âmbito da Pós-Graduação Latu Sensu em TI, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); 5) Crédito: Os recursos decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada são provenientes do TRE/RN; UG: 070008; Gestão: 00001; 6) Recursos: R\$ 419.112,00; 7) Cobertura Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0024; 8) Vigência: vinte e quatro meses a partir da assinatura; 9) Data de assinatura: 13/10/2020; 10) Signatários: Desembargador GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE, Presidente do TRE/RN, e JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, Reitor da UFRN.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1/2020-DG

A Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte NOTIFICA a DROGARIA MONTEIRO PESSOA EIRELI (CNPJ: 29.970.656/0001-19) quanto à aplicação à referida empresa da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, em virtude do descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 15/2019-TRE/RN, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, para, querendo, apresentar defesa prévia.

Natal, 13 de novembro de 2020.
YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2020

Processo SEI nº 2019.0.000048858-5.

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico SRP nº 68/2020, destinado à aquisição de persianas, com instalação, tendo como vencedora a empresa W F RIO 2 COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS EM EDIFICACOES LTDA, para os itens 1, 2 e 3, no valor de R\$95,00 cada; e os itens 4, 5, 6, 7 e 8, no valor de R\$102,06 cada.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - UASG 70028

Nº Processo: 0000567-15.2018. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede com manutenção corretiva, instalações, desinstalações, remanejamentos de pontos de lógica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com as características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, quantidades e exigências, conforme condições definidas nos Termos de Referência.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 18/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 15h00. Endereço: Av. Getulio Vargas, 225 Bairro Sao Pedro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70028-5-00046-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/12/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JECKSON SOUZA CRUZ
Assistente da Assessoria de Licitações

(SIASGnet - 17/11/2020) 70028-00001-2020NE000033

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TRE/RR 1TA CT 11/2020; SEI 0001058-51.2020.6.23.8000; Contratada: D Gonçalves Gomes; Objeto: Alteração quantitativa. Assinatura: 10/11/2020. Pelo TRE/RR: Adriano Nogueira Batista, Diretor-Geral; Pela Contratada: Igor Thiago Borges Leonel.

